

L E I N° 1.603/13

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA POR PRAZO INDETERMINADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso por prazo indeterminado das áreas limítrofes até o muro do centro de convivência para os proprietários dos lotes 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da quadra 03, localizados entre as Ruas José Pinheiro de Macedo e Rua Maestro Honório Maestrelí, neste Município de Porecatu.

Parágrafo Único – Fica resguardado o direito de uso das respectivas áreas, aos proprietários limítrofes que primeiramente protocolar projeto de construção da referida área junto a Prefeitura Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Fica autorizada a cessão de uso por prazo indeterminado, das áreas da viela localizada entres os lotes 110, 109, 108, 107, 105, 104, 103 e lotes 112, 113, 114, 115 e 116 da quadra 02, para uso compartilhado entre os proprietários limítrofes da respectiva área .

Parágrafo Único – Fica resguardado o direito de uso das respectivas áreas, aos proprietários limítrofes que primeiramente protocolar projeto de construção da referida área junto a Prefeitura Municipal de Porecatu.

Art. 3º – Para se habilitar no uso das respectivas áreas, os proprietários deverão apresentar projeto de construção perante a Prefeitura Municipal de Porecatu.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (29.11.2013).

Walter Tenan
Prefeito